



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 227/2025

PROJETO DE LEI Nº 358/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE UM LOCAL DESTINADO
A EVENTOS COM "PAREDÕES DE SOM" NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá designar um espaço específico e apropriado para a realização de eventos que utilizem equipamentos de som automotivo de alta potência ("paredões de som") nesta cidade de Campina Grande/PB.

Parágrafo único. A gestão do referido espaço ficará sob a responsabilidade da SESUMA (Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente).

Art. 2º Para a utilização do espaço mencionado, o interessado deverá obter previamente uma autorização do órgão competente, sendo proibido o uso irregular de tais equipamentos.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que se fizer necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo",
em 11 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 11 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

 **Presidente**

 **Secretária - S.A.P.**

 **1º Secretário**